



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

Sarandi - Paraná

conselhosaude@sarandi.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 019, de 03 de Setembro de 2026, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Enfrentamento de Arboviroses Urbanas (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus) do Município de Sarandi para o biênio 2026-2027.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão registrada na reunião ordinária do dia 27/08/2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando o papel deliberativo e fiscalizador deste colegiado no controle social das políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando que o território urbano do Município de Sarandi é historicamente seccionado pela rodovia federal BR-376, o que impõe barreiras geográficas, desafios logísticos e riscos de mobilidade à população em situações de urgência em saúde;
Considerando a necessidade de garantir a descentralização assistencial e evitar o colapso físico e humano da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) frente ao risco de explosão na curva de contágio de Dengue, Zika e Chikungunya;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Enfrentamento de Arboviroses Urbanas (2026-2027) do Município de Sarandi/PR, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de suas Diretorias de Vigilância em Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Márcio Manoel de Souza

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 019/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

Diego Carneiro de Miranda

Secretário Municipal de Saúde